

---

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01/2022

---

**Nº do Processo:** 00717/20

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 0005/2022

**Área Técnica Responsável:** Coordenação de Meio Ambiente

**Objeto:** Solução de Gestão Ambiental (Requisitos Legais)

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições, em virtude dos Pedidos de Esclarecimentos, recebidos via e-mail, após manifestação da área técnica, comunica aos interessados o seguinte:

### **Questionamento 01:**

Anexo I - Termo de Referência

- Item 3.2.1, "Atualizações de documentação legal fornecidos e exigidos pelos Institutos e órgãos governamentais, durante o período de vigência do contrato."

O termo "atualização de documentação legal" diz respeito ao texto das normas?

### **Resposta 01:**

O termo "atualização de documentação legal" diz respeito tanto ao texto das normas quanto a função de controle de documentos, com o registro de evidências de conformidade e avaliação de documentos obrigatórios. Desta forma, o item em questão está diretamente associado ao atendimento dos requisitos RF 15 e RF 26 do Anexo II (Requisitos Técnicos e Funcionais).

### **Questionamento 02:**

- Detalhar o que consiste o serviço de Operação Assistida. Quais tarefas devem ser desenvolvidas para conclusão dela?

### **Resposta 02:**

Basicamente, o conceito de uma operação assistida é um serviço prestado por empresas de tecnologia que fornecem uma equipe técnica para acompanhar a operação da solução pós-implantação da solução, bem como orientar, sanar dúvidas dos profissionais que serão responsáveis pela operação e ainda solucionar eventuais problemas de forma imediata suplantando as regras de Níveis de serviço (SLA). Pelo nosso Termo este período será de 60 dias, conforme descrito na etapa 11 do item 17.9, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

### **Questionamento 03:**

Anexo II - Requisitos Técnicos e Funcionais

- RF1 "Integração com Active Directory garantindo:

1. Inclusão, alteração e exclusão de colaboradores no Active Directory automaticamente reconhecidas no Sistema;
2. Acesso com login e senha de rede através do Active Directory automaticamente no Sistema;
3. Controle de permissões baseado em usuários e grupos do Active Directory;

O sistema deverá prover a segurança da aplicação através de autorização e autenticação de usuários SSO (Single Sign-On) com interface para Active Directory – AD."

Não atendemos. Temos autenticação via SSO com integração SAML2, no entanto, apenas para autenticação (o usuário deve ser cadastrado e configurado previamente no Sistema CAL). Não está prevista a implementação de uma customização para sincronização de permissões baseadas no AD. Sendo assim, gostaríamos de confirmar a possibilidade em participar da Licitação, mesmo sem atender a este item?

**Resposta 03:**

O requisito Funcional obrigatório para garantir que o acesso ao sistema seja pleno, utilizando a base de cadastro de usuários de Rede, utilizado no parque tecnológico do Sesc em Minas e garantir que apenas os colaboradores do Sesc tenham acesso ao Sistema. Da forma, que está descrita acima deve preencher como **Customização** para participar do Pleito.

**Questionamento 04:**

- RF5 "Possibilitar Associação dos grupos da solução, com suas permissões e restrições, aos grupos do Active Directory, de forma que não seja necessário cadastrar ou bloquear usuários diretamente na solução."

Não atendemos. Temos autenticação via SSO com integração SAML2, no entanto, apenas para autenticação (o usuário deve ser cadastrado e configurado previamente no Sistema CAL). Não está prevista a implementação de uma customização para sincronização de permissões baseadas no AD. Sendo assim, gostaríamos de confirmar a possibilidade de participar da Licitação, mesmo sem atender a este item?

**Resposta 04:**

O requisito Funcional obrigatório para garantir que o colaborador acesse somente os módulos que têm autorização. Preservando às informações armazenadas ou transmitidas. Caso, este item seja atendido por meio de outro requisito, e que a funcionalidade esteja garantida. Da forma, que está descrita acima deve preencher como **Customização** para participar do Pleito.

**Questionamento 05:**

Anexo V - Minuta do Contrato  
Item 8.3:

"8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos nos serviços contratados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato".

Pergunta-se: "Estamos entendendo que deverão ser mantidas as condições comerciais, de forma coerente, ao apresentado inicialmente. Porém, mediante pagamento, pela CONTRATANTE, dos eventuais serviços a serem adicionados". Nosso entendimento está correto?

**Resposta 05:**

Conforme consta no item 3.11, Cláusula Terceira, referente às obrigações, deverá a contratada **manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.**

Na ocasião de eventual alteração do objeto, conforme expresso nos itens 8.2 e 8.3 da Minuta Contratual, poderá a CONTRATANTE **suprimir ou acrescentar, qualitativamente e/ou quantitativamente os serviços, obedecido, para tanto, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.**

**Questionamento 06:**

“Cláusula 14 -DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DO DADOS PESSOAIS

Ainda estamos em período de adequação interna para atendimento à LGPD. Por isso, favor repassar esta nota ao potencial cliente:

"Informamos que estamos em processo de avaliação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Neste sentido, estabelecemos um plano de ação considerando as seguintes etapas:

1. Identificação dos requisitos aplicáveis da LGPD aos nossos processos (controles operacionais)
2. Identificação de processos que trabalham com dados pessoais e dados pessoais sensíveis para elaboração de inventário.
3. Elaboração de inventário de atividades (processos) que tratam dados pessoais.
4. Análise técnica e jurídica para identificação de ajustes necessários nos processos de tratamento de dados pessoais, quando aplicável.
5. Definição de responsabilidades e cronograma para execução dos ajustes, identificados na etapa anterior.

No momento, estamos na etapa de identificação dos processos e elaboração de inventário. Nossa previsão é concluir a análise técnica e definição do cronograma para ajustes operacionais (últimas etapas) até dia 30/04".

*Item 14.4:*

"14.4. A CONTRATADA se obriga a cumprir os princípios gerais e disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18), sendo-lhe admitido tratar esses dados apenas e tão somente no que indispensável à consecução do serviço objeto desse contrato, vedado o armazenamento ou transmissão a terceiros sem autorização prévia e expressa do titular ou controlador".

Ressalta-se: "Nossos servidores de aplicação e banco de dados ficam na nuvem, datacenter contratado com a Amazon (AWS), servidores estão localizados atualmente em Northern Virginia - USA. Também entendemos que a AMAZON tem políticas de privacidade condizentes com a Legislação europeia e brasileira sobre proteção de dados". Neste sentido, solicitamos o de acordo da CONTRATANTE."

**Resposta 06:**

- a) Da adequação da proponente a LGPD

Em primeiro momento, no que tange as informações sobre o estágio de implantação e a adequação da possível proponente às regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, embora notório que as Organizações no país ainda se encontram em

estágios diferentes de maturidade na implementação e aplicação das exigências de privacidade e proteção de dados estipuladas pela Lei, **cumpre-nos destacar que a referida lei encontra-se vigente e com eficácia plena desde de agosto de 2021, razão pela qual não caberia ao Sesc em Minas, entidade Contratante, afastar ou ressaltar nenhuma obrigação ali prevista.**

Nesse aspecto, encontrando-se todos submetidos a nova legislação, inclusive o Sesc em Minas, razão pela qual não podemos afastar qualquer determinação legal aplicável ao contrato, cabe às proponentes interessadas lidar com os riscos de *compliance* e regulação inerentes a sua atividade econômica. Ademais, não estipula o instrumento convocatório quaisquer medidas de *due diligence* em privacidade e proteção de dados como condição para celebração do futuro contrato.

b) Da exigência constante no item 14.4 da Minuta Contratual

Com relação ao pedido de esclarecimento quanto ao disposto no item 14.4 da Minuta de Contrato, pode se compreender que a vedação ao "[...] o armazenamento ou transmissão a terceiros sem autorização prévia e expressa do titular ou controlador" não se aplicaria ao caso da relação da possível e citada operadora, já que nesta situação, em acordo com o disposto na LGPD (art. 5º, VII) constituiria a parceira da proponente Operadora, nesse modo, agindo em nome dela para cumprimento do próprio contrato, a partir de regime jurídico garantido pela LGPD.

Nesse aspecto, importante ser compreendido que a intenção da referida cláusula/itens tem como pretensão a vedação do armazenamento ou transmissão de dados para outros terceiros também Controladores que visem finalidades diversas e estranhas ao cumprimento do Contrato que o Sesc em Minas pretende firmar. **Ou seja, cabe compreender que a transferência de dados pessoais para Operadores dos Licitantes (tal como a relação Proponente x Parceira) não se enquadra na limitação imposta pelo subitem 14.4 da Minuta contratual.**

**Questionamento 07:**

Anexo V - Minuta do Contrato

O item 1.3 cita a Proposta da CONTRATADA como parte integrante do contrato. Assim, solicito que levem os seguintes itens para a proposta a ser apresentada:

Propriedade Intelectual

"A CONTRATANTE reconhece que todo conteúdo, patente, marca, "know-how" e/ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual e/ou quaisquer outros dados utilizados na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, em especial do *Sistema de Controle e Avaliação da Legislação – SISTEMA CAL®*, são de exclusiva propriedade da CONTRATADA, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não o expressamente previsto no presente CONTRATO, qual seja, no gerenciamento de requisitos legais aplicáveis aos aspectos/ impactos e perigos/ riscos exclusivamente das atividades da CONTRATANTE, sob pena de sua responsabilização direta por todos os danos causados.

O *login* e senha para acesso ao SISTEMA CAL® são pessoais e intransferíveis, devendo ser utilizados exclusivamente por empregados da CONTRATANTE. Não será permitido o cadastro de usuários com e-mails que não sejam de domínio da corporação contratante".

**Resposta 07:**

A proposta é parte integrante do Contrato assim como o Termo de Referência e seus Anexos, desta forma os requisitos RF 1 a RF 5 do Anexo II atendem a solicitação. Destaca-se ainda que confidencialidade abordada no item 14 do Anexo I, se aplica tanto a Contratada quanto a Contratante. Portanto, a inclusão não se justifica e não compromete o fornecimento da solução.

**Questionamento 08:**

Nota sobre demais seguros

Não estão previstos nesta proposta, os custos referentes a demais seguros, exceto o **seguro de vida e acidentes pessoais**.

**Resposta 08:**

A nota proposta não se faz necessária, visto que as obrigações estão previstas no Edital e seus Anexos e não comprometem a execução do objeto e responsabilidades. Ademais, o item 9.2.4 do Anexo V, cita que o comprovante do pagamento do seguro em questão poderá ser solicitado.

**Questionamento 09:**

Logística

Por se tratar de um contrato de 36 meses, por favor, mantenham a previsão de logística a cargo da CONTRATANTE na proposta, mesmo se não houver previsão inicial de atividade *in loco*.

Se possível, incluam a política de logística da IUS como Anexo da proposta, uma vez que o link que consta lá, às vezes, não funciona.

**Resposta 09:**

Conforme disposto no item 19.3 do Anexo I e Anexo III do Edital, a Proponente deve arcar com todos os custos associados ao pleno atendimento do objeto contratado, devendo contemplar tais despesas em sua proposta comercial para o período de vigência do Contrato.

**Jakelyne Costa Alves      Daniela Cristina Alves de Faria da Silva**  
**Comissão Permanente de Licitação do Sesc em Minas**